



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000973-79.2022.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Autorização. Curso. Inexigibilidade de Licitação.

Decisão nº 536 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 180/2022 (1019162), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1019506) e nos termos do pronunciamento da SRACF, que, por meio da Informação nº 563/2021 (1010124) aponta que a capacitação está prevista no PAC 2022, bem como que existe disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação, e assim **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da **Ka Solution Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.228/0001-95, para ministrar o "Curso 19011 - Windows Server 2019 Administration (WS-011)", na modalidade "*on line*", em tempo real, com carga horária de 40h, sendo destinado à participação do servidor Mac Shelby Jó de Souza, pelo valor de **R\$ 1.564,41 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** de acordo com a proposta (1018533).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 04/03/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019812** e o código CRC **F14ACC79**.